

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº. 13.331/2025-SEMCAT/PMA, referente ao Contrato Nº018\2025-SEMCAT/PMA, orioundo do Pregão Eletrônico SRP Nº9\2025.035-SEMAD\PMA, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania Assistencia social e trabalho, inscrita no CNPJ/14.711.182\0001-03, e a empresa Central Tecnologica, Serviços e Comércio de Informática LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.925.851\0001-07, mediante Adesão a Ata de Registro de Precos por ser órgão participante do processo originário: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2025.035-SEMAD/PMA – ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 2024.035.001 SEMAD/PMA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Locação de Impressoras e Scanner, com fornecimento de mão de obra técnica para a manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e \ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel. CLÁUSULA **SEGUNDA – DO VALOR:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor total deste contrato é de R\$ 345.490,08 (trezentos quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido contrato encontra-se:

(X) Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, "para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações" e do Art. 94, I, da Lei 14.133/21, "A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no seguinte prazo, contado da data de sua assinatura: 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação e 10 dias em caso de dispensa direta".

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Em face ao exposto, encaminha-se os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão da administração pública, desse modo, concerne a autoridade administrativa, opinar pelo prosseguimento do processo.

Ananindeua/PA, 22 de outubro de 2025

Assessor Estratégico – CGM/PMA